



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO



Deixo de receber o PL nº13/2022, com fundamento no art.174,§3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, vez que não foram observados os requisitos para tramitação previstos na Lei Municipal nº1462, de 23 de agosto de 2021, sendo ainda de competência do presidente da Câmara Municipal, na forma da alínea “p”, do inciso III, do art.82, do Regimento Interno da Câmara Municipal impugnar proposições manifestamente contrária ordem jurídica municipal.

Expeça-se ofício ao Executivo Municipal comunicando a decisão de não recebimento do projeto de lei, anexando cópia deste despacho, bem como da Lei Municipal nº 1462/2021.

Publique-se, Cumpra-se.

Buritis, 25 de abril de 2022.

FAGNER DOS REIS MENDES PEREIR